

EMBRATER SERVIÇOS

EMBRATER - COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CNPJ: 26.775.417/0001 - 10

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº <u>48</u>
DATA: <u>09/06/17</u> Hs: <u>11:55</u>
<u>Marcelo Calderaro</u> Assinatura do Servidor

Exmo. Sr^o. Presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Itupiranga do estado do Pará.

Com referência ao Pregão Presencial nº 9/2017-019-PMI.

A Empresa **Embrater Comercio Refrigeração e Informática Eireli-ME**, sociedade individual regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.775.417/0001-10 com a sede na Rua Alfredo Ribeiro nº 127 – Centro de Itupiranga-Pa, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do estado do Pará sob o Nº. 15600160273, com fundamentos nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, 37 ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com a determinação contidas na Lei 8.666, de 21 de Junho 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea “a” e demais dispositivos legais pertinente à matéria, vem perante V.Exa., interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável comissão de licitação que julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas.

O Motivo do Recurso

O presente recurso é interposto em decorrência de haver essa Comissão de Licitação, ao jogar inabilitada a signatária do certame supra especificado, adotou como fundamento para tal decisão, no fato da **RECORRENTE**, com fim de atende à exigência edilícia contida especificamente no item 54.18 do edital, haver se utilizado de contratos de serviços realizado com tomadoras de serviços que seus endereço físico difere do endereço do contrato social. E cujo ambos contrato de serviço foi realizado conforme a identidade identificado no contrato social.

O Equívoco Cometido pela Comissão de Licitação

Através da leitura da ata de Reunião realizada na data de 01 de Junho de 2017, por essa Comissão de Licitação, ao proceder-se a empresa **CARAJÁS REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI – ME**, pede a diligência a veracidade do contrato apresentado pela **RECORRENTE** pois o mesmo está muito vago e pede ainda que conste nos auto do processo notas referente ao serviços.

Diligência essa que poderia ter sido realizada através de ligações via telefone celular, ou nota referente aos serviços, de acordo com os dados constante no auto do processo, igualando assim, o mesmo julgamento realizado no dia 06 de Junho de 2017 na Empresa **EFICAZ CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI – ME**, onde considerou a mesma habilitada, violando aos princípios da legalidade da isonomia e do julgamento. O objetivo da diligência no endereço da tomadora de serviço da **RECORRENTE**, foi com fundamento basilar o excesso de formalismo manutenção da decisão que a desclassificou e à desabilitou a **RECORRENTE**, e infringindo os princípios da razoabilidade, por que nenhum princípio pode ser analisado de forma isolada.

EMBRATER SERVIÇOS

EMBRATER - COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA EIRELI – ME
CNPJ: 26.775.417/0001 – 10

O EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO PUBLICA REGER – SE À, PRINCIPALMENTE, PELOS COMANDO LEGAIS SEGUINTE:

LEGISLAÇÃO

- ✓ 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão Presencial/SRP;
- ✓ 6.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- ✓ 6.3 Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ 6.4 LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
- ✓ 6.5 LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- ✓ 6.6 Decreto Federal nº 3555/2000 de 08 de agosto de 2000,
- ✓ 6.7 Decreto Federal nº 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, (regularmente SRP).
- ✓ **6.8 Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015.**
- ✓ 6.9 Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus anexos.

O edital em questão é por demais claro ao regular nos itens acima transcritos, precisamente o identificado como “6.8” e respectiva alíneas, **decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, no Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

É inadmissível a conclusão no sentido de que é normal em questão da empresa, **GIVANILDO R SOUSA – ME**, a não apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial conforme pede o referido edital no item 54.15.3, fotocópia do balanço e das demonstrações/amostras contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.

Vale ainda frisar que conforme o item 6 do edital, a licitação pública rege-se - á **LEGISLAÇÃO, e o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015**, é por demais claro, licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, **NÃO para BENS e SERVIÇOS COMUNS.**

REQUERIMENTO

Assim é que se **REQUER** a essa respeitável Comissão de Licitação que se digne de **rever e reformar** a decisão exagerada, que julgou como habilitada no presente certame sociedade empresária **GIVANILDO R SOUSA – ME**, fazendo assim cumprir, absolutamente todas as exigências reguladas no referido instrumento convocatório.

EMBRATER SERVIÇOS

EMBRATER - COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 26.775.417/0001 - 10

O Direito

No que se refere a **LEI Nº 13.429, DE 31 DE MARÇO DE 2017, no art. 5º A**, Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços determinados e específicos, no inciso § 2º Os serviços contratados poderão ser executados nas instalações físicas da empresa contratante ou em outro local, de comum acordo entre as partes.

PEDE sejam analisado da **RECORRENTE** o contrato de serviços e notas fiscais e contrato social em anexo, da tomadora de serviço, comprovando o endereços das sede das ambas empresas, firmando assim talvez a possibilidade de existência de erros de digitação dos mesmo contrato de serviços, que julgou como inabilitada no presente certame a sociedade individual empresária **Embrater Comercio Refrigeração e Informática Eireli-ME**, visto que a **HABILITAÇÃO** da mesma é imprescindível, havendo atendido às exigências reguladas no edital de licitação.

Não sendo o mesmo julgado procedente, não restará outra alternativa á **RECORRENTE**, senão buscar junto ao Poder Judiciário Estadual ou Federal a solução para a ilegalidade ou equívoco acima apontado.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-os ao ilustre Representante da Procuradoria do Município pela análise das irregularidades decorrentes dos contratações públicas com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução de referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Controladoria Geral da União responsável pela análise das contratações celebradas pela Procuradoria da República no Estado do Pará, com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao Egrégio Tribunal de Contas da União, bem como, ao Ministério Público de Contas da União, com o fim de se apurar a necessidade de instauração de uma Tomadora de Contas quanto ao objeto licitado.

Itupiranga (PA), 09 de Junho de 2017.

Joice Felix Silva

EMBRATER - COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMATICA EIRELI - ME

RECORRENTE
Joice Felix Silva
Sócia Administradora

Rua Alfredo Ribeiro, nº 127 - Centro Itupiranga - Fone (94) 99170 - 1088/ 99220 - 1140
CNPJ: 26.775.417/0001 - 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

AGROFAM AGENCIA DE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - ME



EDICARLOS VIDAL ROCHA, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuário, nascido em 10 de maio de 1982, na Cidade de Barbalha CE, portador do RG/CI sob o nº. 98097080544 PC/PA e CPF /MF sob o nº. 632.705.363-72, residente e domiciliada na Travessa Antônio Lucio, nº 338, Bairro Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e **JAKSELINA GOMES MARTINS**, brasileira, solteira, técnica em agropecuária, nascida em 25 de setembro de 1980, na Cidade de Itupiranga - PA, portadora do RG/CI sob o nº 3891715 PC/PA e CPF/MF sob o nº 744.262.062-00 residente e domiciliada Travessa Antônio Lucio, nº 338, Bairro Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000. Únicos sócios da empresa **AGROFAM AGENCIA DE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - ME**, com sua sede e domicílio na Travessa São Salvador nº 04, Centro, Município de Itupiranga, estado do Pará, CEP: 68.580-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA sob o nº 15200962895 em 02/02/2007 e CNPJ(MF) sob o nº 08.631.140/0001-70, resolvem em comum acordo alterar seu contrato social, conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **EDICARLOS VIDAL ROCHA**, que vende, cede e transfere suas quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de 5.000(mil) quotas, correspondentes a R\$ 5.000,00(cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país para o sócio integrante **GENIVAL MORAES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico em agropecuária, nascido em 09/06/1975 na cidade de Lago da Pedra-MA, portador do RG/CI sob nº 374130346 SSP/SP e CPF/MF sob nº 266.068.498-70 residente e domiciliado na av. Jatobá, nº 3, bairro Doze de Outubro, município de Itupiranga, estado do Pará, CEP: 68.580-000 e 15.000(mil) quotas, correspondente a R\$ 15.000,00(quinze mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente e legal do país para a sócia **JAKSELINA GOMES MARTINS**. Após alteração o capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
JAKSELINA GOMES MARTINS	(80%)	20.000	R\$ 20.000,00
GENIVAL MORAES DA SILVA	(20%)	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	(100%)	25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JAKSELINA GOMES MARTINS**, com poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distratos, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa dos funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, ficando proibido o uso do nome

Felix Silva
Administradora

empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros.



TERCEIRA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada, os cotistas resolvem, consolidar a redação do contrato social e posteriores alterações, tudo em conformidade com as exigências da atual legislação, passando a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a razão social: **AGROFAM AGENCIA DE PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR LTDA - ME**, e tem sede na Travessa São Salvador nº 04, Centro, Município de Itupiranga, estado do Pará, CEP: 68.580-000, Sob o nome de fantasia "**AGROFAM**".

SEGUNDA: DO OBJETIVO SOCIAL

- 7490-1/99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente
- 74.90-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.
- 82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente.
- 64.34-4/00 Agência de Fomento
- 02.30-6/00 Atividades de apoio à produção florestal

TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente e legal do país, sendo distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
--------	-----	--------	-------

De
Felice Felix Silva
Administradora

JAKSCELINA GOMES MARTINS	(80%)	20.000	R\$ 20.000,00
GENIVAL MORAES DA SILVA	(20%)	5.000	R\$ 5.000,00
Totais	(100%)	25.000	R\$ 25.000,00



QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das demais sócias as quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda: formalizando, se realizado a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JAKSCELINA GOMES MARTINS**, com poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distratos, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa dos funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros.

OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO(S) ADMINISTRADOR (ES)

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo às sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: DA ABERTURA DE FILIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todas as sócias.

DÉCIMA : DA FALÊNCIA OU INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à sócia.

J

Janice Felix Silva
Administradora

7

DÉCIMA PRIMEIRA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Itupiranga, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.



Itupiranga-PA, 20 de Maio de 2014

GENIVAL MORAES DA SILVA

GENIVAL MORAES DA SILVA

JAKSCÉLINA GOMES MARTINS



Edicarlo Vidal Rocha

EDICARLOS VIDAL ROCHA

CARTORIO ANTONIO SANTIS 11 OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
Notaria Titular
FL. CST 32-00-05-LT. 66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABA - PA
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
- GENIVAL MORAES DA SILVA.....
- JAKSCÉLINA GOMES MARTINS.....
- EDICARLOS VIDAL ROCHA.....
Do que dou fé
MARABA (PA) 02 de Junho de 2014.
Em testemunho da verdade.

ZEL TORRES PEREIRA DUTRA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo nº H004353106 a H004353108.
Custas: R\$4,00 - Selo R\$0,90.
Atendente: ZPR

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/07/2014 SOB Nº: 20000398937
Protocolo: 14/040560-7, DE 10/06/2014
Empresa: 15 2 0096289 5
AGROPAM AGENCIA DE PLANEJAMENTO
AGROPECUÁRIO E FOMENTO A
AGRICULTURA FAMILIAR LTDA ME

Shaulke
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETARIA GERAL

Cartório do Estado do Pará
Junta Comercial do Estado do Pará
Notaria Titular
ANTONIO SANTIS 11 OFICIO
NEUZA MARIA SANTIS SEMINOTTI
FL. CST 32-00-05-LT. 66-NOVA MARABA
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABA - PA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
004.353.107
004.353.108

Felix Silva
Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

A autenticidade da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, poderá ser confirmada na Internet no endereço:
<http://www.arrecadaweb.com.br>

Data Emissão 20/01/2017	Número da Nota 1	Série da Nota A	Código de Autenticidade 41396.32066.71451.08433.1052017
Número RPS	Série RPS		

Prestador do(s) Serviço(s)

EMBRATER COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI -

CNPJ/CPF: 26775417000110

Inscrição Municipal:

RUA ALFREDO RIBEIRO

Insc.Estadual: 155475037

complemento:

CEP 68580000 - Itupiranga - PA

Fone: 9491701088

E-mail: embraterpara@hotmail.com

Nome do Tomador dos Serviços

AGROFAM - AGENCIA DE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E FOMENTO Á

CNPJ/CPF

08631140000170

Endereço

RUA SÃO SALVADOR No 04

Complemento:

CEP
68580000

Bairro
CENTRO

Cidade
Itupiranga

UF
PA

E-mail

Qtde	Descrição do Serviço	Vi. Unitario	Total	Allq.	ISS
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. YORK	75,00	75,00	0,00	0,00

Observações:

Valor Materiais R\$ 0,00	IRPJ retido na fonte R\$ 0,00	Valor Bruto da Nota R\$ 75,00	
Dedução da Base de Cálculo ISS R\$ 0,00	Alíquota ISS 0,00	Base de Cálculo Substituição ISS R\$ 0,00	Valor Desconto da Nota R\$ 0,00
Base de Cálculo ISS R\$ 75,00	Valor Total do ISS R\$ 0,00	Valor Total do ISS Substituição R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 75,00

Observações do ArrecadaNet:

Recibo

Recebemos de EMBRATER COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME os serviços

NFS-e

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

Nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

A autenticidade da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, poderá ser confirmada na Internet no endereço:
<http://www.arrecadaweb.com.br>

Data Emissão 20/04/2017	Número da Nota 2	Série da Nota A	Código de Autenticidade 41397.88838.35451.24113.1052017
Número RPS	Série RPS		

Prestador do(s) Serviço(s)

EMBRATER COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI -
RUA ALFREDO RIBEIRO
 complemento:
 Fone: 9491701088

CNPJ/CPF: 26775417000110

Inscrição Municipal:

Insc.Estadual: 155475037

CEP 68580000 - Itupiranga - PA

E-mail: embraterpara@hotmail.com

Nome do Tomador dos Serviços

AGROFAM - AGENCIA DE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E FOMENTO Á

CNPJ/CPF

08631140000170

Endereço

RUA SÃO SALVADOR No 04

Complemento:

CEP
68580000

Bairro
CENTRO

Cidade
Itupiranga

UF
PA

E-mail

Qtde	Descrição do Serviço	Vi. Unitario	Total	Aliq.	ISS
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU. SAMSUNG	75,00	75,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU KOMECO	75,00	75,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU ELIGIN	75,00	75,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU CONSUL	75,00	75,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 18.000 BTU KOMECO	75,00	75,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 36.000 BTU CONSUL	200,00	200,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 12.000 BTU YORK	75,00	75,00	0,00	0,00
1,000	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CENTRAL 30.000 BTU ELIGIN	20,00	20,00	0,00	0,00

Observações:

Valor Materiais R\$ 0,00	IRPJ retido na fonte R\$ 0,00	Valor Bruto da Nota R\$ 670,00
Dedução da Base de Cálculo ISS R\$ 0,00	Alíquota ISS 0,00	Base de Cálculo Substituição ISS R\$ 0,00
Base de Cálculo ISS R\$ 670,00	Valor Total do ISS R\$ 0,00	Valor Desconto da Nota R\$ 0,00
	Valor Total do ISS Substituição R\$ 0,00	Valor Total da Nota R\$ 670,00

Observações do ArrecadaNet:

Recibo

Recebemos de **EMBRATER COMERCIO REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME** os serviços

NFS-e

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

Nº. 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE F F GOMES & CIA
LTDA ME**

CNPJ nº 20.723.427/0001-25

FRANCISCO FREITAS GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1981, SOLTEIRO, TÉCNICO AGRÍCOLA, CPF/MF nº 096.457.537-08, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02135379950, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 382, INDEPENDÊNCIA, MARABÁ, PA, CEP 68.501-120, BRASIL.

ANA CAROLINE DOS REIS SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1994, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 025.395.662-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6474857, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 382, INDEPENDÊNCIA, MARABÁ, PA, CEP 68.501-120, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **F F GOMES & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201369403, com sede Avenida Brasil, 382, Independência, Marabá, PA, CEP 68.501-120, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.723.427/0001-25, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL);
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA..

7490-1/03 - serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, (assistência técnica e extensão rural);

4120-4/00 - construção de edifícios

4313-4/00 - obras de terraplenagem

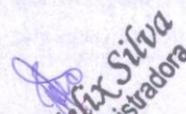
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARABÁ.

 Ana Caroline




Felix Silva
Administradora

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE F F GOMES & CIA
LTDA ME



CNPJ nº 20.723.427/0001-25

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARABÁ/PA, 13 de abril de 2015.

FRANCISCO FREITAS GOMES
FRANCISCO FREITAS GOMES
CPF: 096.457.537-08

ANA CAROLINE DOS REIS SILVA
ANA CAROLINE DOS REIS SILVA
CPF: 025.395.662-51

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2015 SOB Nº: 20000430619
Protocolo: 15/946375-0, DE 13/04/2015
Empresa: 15 2 0136940 3
F F GOMES & CIA LTDA ME

Lucia de Carvalho

IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL



Felix Silva
Administradora